LEI Nº 5.248, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza cessão de servidor para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder até 5 (cinco) servidores à **Associação das Pessoas Deficientes Físicas de Itaúna – ADFI** e até 2 (dois) servidores à **Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes JK** para auxiliar na manutenção das atividades da Praça de Esportes Nossa Senhora Aparecida – Lourdes Tênis Clube e Praça de Esportes Juscelino Kubistcheck de Oliveira.

Art. 2º As despesas decorrentes da celebração dos termos de parceria a que se refere o artigo 1º correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2018 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 14 de dezembro de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Gustavo Dornas Barbosa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município